

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 21/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E CILENE APARECIDA FERREIRA, TENDO COMO OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, CUJAS DEPENDÊNCIAS DEVERÃO SER UTILIZADAS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DO GÊNERO “BAR-LANCHONETE”.**

Pelo presente instrumento de aditamento para supressão e acréscimos de itens da planilha orçamentária que integra o contrato nº 046/2012, as partes que ao final firmam o presente, sendo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA**, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22 – Centro, na cidade de Nova Aliança - SP, CNPJ 45.094.232/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Augusto Donizetti Fajan**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado à Rua Jaci, nº 10, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 12.404.416-5 e do CPF 018.897.568-30, doravante denominada **CONCEDENTE**, e **CILENE APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 20.915.187/SSP-SP e do CPF nº 102.479.278-13, residente e domiciliada na Rua Francisco Coco, nº 376, centro, na cidade de Nova Aliança-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, com fulcro na cláusula 2º do contrato, aditar o presente contrato (nº 21/08), referente à concorrência nº 02/08, para concessão de imóvel localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Nova Aliança-SP, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo contratual do contrato nº 21/2008, subscrito pelas partes em data de 06 de agosto de 2008, que tem por objeto concessão administrativa de uso, a título oneroso, com encargos e condições, 1 (um) bem imóvel pertencente ao patrimônio público e caracterizado localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Nova Aliança, cujas dependências deverão ser utilizadas para a instalação de estabelecimento do gênero “bar-lanchonete”, medindo 24,50 metros quadrados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O termo de contrato administrativo nº 021/08, a que se refere a cláusula primeira deste ajuste, fica prorrogado por 5 (cinco) anos, iniciando-se em 07 de agosto de 2018 e término em 07 de agosto de 2023, mantido todos os demais direitos, obrigações, termos e condições constantes da avença objeto do presente aditamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Potirendaba para dirimir qualquer dúvida relacionada com o cumprimento do contrato nº 021/08 e este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Fazem parte integrante do presente Termo Aditivo os atos e procedimentos constantes do Processo de Licitação nº 015/08, modalidade Concorrência nº 02/08, em especial os termos e ajustes constantes do Contrato Administrativo nº 021/08 e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, independentemente de transcrição.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas, infra-assinadas

Nova Aliança-SP, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

**Prefeitura Municipal De Nova Aliança**  
**Concedente**  
**Augusto Donizetti Fajan**  
**Prefeito Municipal**

**Cilene Aparecida Ferreira**  
**Concessionária**  
**E-mail: cileneapferreira@gmail.com**

Testemunhas:

**ANDREA BORASCHI VICENTE**  
RG nº 42.822.540-8

**MARIANE CONTIERO DA SILVA SCARPETTI**  
RG:46.696.818-9